

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 012/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa KAMILA VIDAL LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.484.688/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 47/2022 da Secretaria Municipal de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 852003/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e aquisição de peças para manutenção corretiva de conservadoras de vacinas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 50.331,41 (cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora RELVA CRISTINA SILVA MOURA TEIXEIRA, Matrícula: 95806; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI, Matrícula: 130034.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

KAMILA VIDAL LIMA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 013/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.546.929/0003-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 21/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 42/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 835274/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças para aparelho de raio x do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, brasileiro, coordenador do setor de radiologia - HPSMVG, portador da Cédula de Identidade n. 0985760-5 SSP-MT e inscrito no CPF n. 502.872.221-87, Matrícula: 84470; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidor FABIO LEAL DA COSTA, brasileiro, técnico em radiologia- HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG n. 16923863 SSP/MT e inscrito no CPF n. 014.737.261-58, Matrícula: 135248.

DATA DE ASSINATURA: 16.02.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 241/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 241/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 865701/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o

valor global estimado de R\$ 758.639,65 (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência de execução da contratação, contados a partir da data de expedição da ordem de serviços. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n° MT45783 e Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA n° MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Viação E Obras
Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ATO

LEI Nº 1435/2023
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZAO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para reforço de dotação já consignadas no Orçamento vigente à rubrica:

Secretaria de Obras, transportes e Serviços Urbanos			
04.001.25.752.0005.1023	Impl. de Iluminação em Canteiros Centrais, Super Postes	449051.00(091)	700.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito adicional aberto no artigo anterior fica autorizada a redução de dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, constantes no orçamento para 2023, no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), à seguinte rubrica:

Secretaria de Obras, transportes e Serviços Urbanos			
04.002.15.452.0004.1103	Construção do Terminal Rodoviário	449051.00(599)	700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, do Município de Vera - Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 164/2023 de 16 de fevereiro de 2023, sob a presidência da servidora Municipal **Marcia Scarparo**, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, IV, §4º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; no artigo 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 023, de 01 de dezembro de 2014, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 029 de 08 de dezembro de 2015, que cria os cargos de *Agente Comunitário de Saúde* e *Agente de Combate a Endemias*, alterada pelas Leis Complementares nº 051, de 25 de maio de 2021 e 056/2023, de 15 de fevereiro estabelece normas regulamentares e tornam público a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para a contratação em caráter efetivo, com a realização de provas objetivas e curso introdutório de capacitação, para o preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Combate às Endemias ACE à ocuparem vagas imediatas disponibilizadas e também ao atendimento do Cadastro de Reserva aos cargos citados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais

constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal vigente: Lei 11.350/2006; Lei n. 13.342/2016 e Lei 13.595/2018.

Este Edital de Abertura concede o prazo para recursos administrativos até às **12:00hs** do dia **07 de março de 2023**.

Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e

Remuneração;

Anexo II – Atribuições dos cargos;

Anexo III – Conteúdo Programático das Provas;

Anexo IV – Cronograma das atividades e prováveis datas dos eventos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Processo Seletivo Público tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por ato discricionário da administração pública, e sua aplicação será dividida em duas fases:

A **1ª fase** é composta por provas objetivas e será de caráter classificatório e eliminatório.

A **2ª fase** será composta por um curso introdutório de 40 (quarenta) horas, no período diurno, com avaliação de provas subjetivas, a qual será de caráter classificatório, e aplicada uma única vez a todos candidatos classificados no **1ª fase** de seleção.

A organização e a aplicação da **1ª fase** avaliação (prova objetiva) será de responsabilidade da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, que entregará o resultado da prova objetiva, dos(as) candidatos(as) classificados(as).

A organização e a aplicação da **2ª fase** da prova serão coordenadas integralmente por uma Banca Examinadora composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera, até a entrega do Resultado Final e Classificação Geral.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, como também dos comunicados e outros informativos divulgados pelos Editais Complementares.

Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site www.vera.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

A classificação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Público gerará a expectativa de contratação dentro do prazo de sua validade.

A nomeação, convocação e posse do(a) candidato(a) aprovado(a) dependerá do atendimento dos limites de gastos com pessoal e encargos, disposto pela LRF.

DA DIVULGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Público ficarão disponíveis no site www.vera.mt.gov.br e no site <http://sosconsultoria.listaeditais.com.br>, da empresa organizadora, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referente a este Processo Seletivo Público.

Os atos oficiais relativos a este processo serão publicados no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Público através de Editais Complementares no site: www.vera.mt.gov.br.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO CERTAME

Agente Comunitário de Saúde:

Ter comprovadamente concluído o Ensino Médio;

Residir comprovadamente na área de atuação desde a data da publicação deste edital de Processo Seletivo Público.

Ser classificado com o mínimo de 50 pontos na Prova Objetiva.

Concluir com aproveitamento mínimo de 50 pontos no curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao cargo, sendo de caráter eliminatório, com duração de 40 horas, 8 horas diárias.

Obter o mínimo de 75% de presença no curso preparatório.

Atender plenamente ao perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.

Agente de Combate à Endemias:

Ter comprovadamente concluído o Ensino Médio;

Residir comprovadamente no Município de Vera.

Ser classificado com o mínimo de 50 pontos na Prova Objetiva.

Concluir com aproveitamento mínimo de 50 pontos no curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo, sendo de caráter eliminatório e duração de 40 horas, 8 horas diárias.

Obter o mínimo de 75% de presença no curso preparatório.

Atender plenamente ao perfil da função de Agente de Combate à Endemias.

DAS INSCRIÇÕES PAGAS E DA GRATUIDADE

As inscrições serão realizadas somente via Internet.

O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

Preencher a inscrição no site: www.vera.mt.gov.br clicar no banner

"**Processo Seletivo Público**" declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Público;

Emitir o comprovante de inscrição;

Emitir o Boleto Bancário (caso não seja contemplado com a isenção).

O Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) será de R\$ 50,00

(cinquenta reais).

O boleto bancário será reconhecido pelo sistema bancário imediatamente após a emissão e deverá ser pago impreterivelmente em horário bancário até o vencimento na data de **03/04/2023**.

O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago.

A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por

inscrições irregulares ou não realizadas adequadamente.

O período normal das inscrições será de **10/03/2023** até às 23:00hs do dia **02/04/2023**.

As inscrições gratuitas poderão ser requeridas de **10/03/2023** até às **23:00hs** do dia **16/03/2023**.

O(a) candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá se inscrever na área de atuação em que reside, e será necessário a comprovação no ato da posse, mediante apresentação de documento que comprove o seu endereço.

Caso o(a) candidato(a) não resida na área de atuação, será desclassificado do Processo Seletivo Público e convocado o próximo candidato(a) classificado(a).

O(a) candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente de Combate à Endemias** deverá manter residência fixa na cidade de Vera, e será necessário a comprovação no ato da posse, mediante apresentação de documento que comprove o seu endereço.

Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) **DOADOR REGULAR DE SANGUE E DOADORES DE MEDULA ÓSSEA**:

O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue e de medula óssea desde que:

Apresente cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

Comprovar ao menos três doações de sangue antes do lançamento deste edital, exceto ao doador(a) de medula óssea.

Será excluído(a) do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes, ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

O simples fato do(a) candidato(a) se inscrever mencionando a intenção de gratuidade, não concretiza a inscrição gratuita.

O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação do Deferimento da sua Inscrição gratuita no site www.vera.mt.gov.br na data provável de **20/03/2023**, através de Edital Complementar que divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com Inscrições Isentas (Deferidas), ou Inscrições não Isentas (Indeferidas), que deverão ser pagas para concorrerem ao certame.

Caso o(a) candidato(a) detecte que sua inscrição foi indeferida indevidamente, poderá apresentar recurso administrativo até as **12:00hs** do dia **22/03/2023**, do qual resultará Edital Complementar de atendimento de eventuais recursos, a ser publicado em data de **24/03/2023**.

DA CONCORRÊNCIA DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA PcD

O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência PcD que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Em obediência a Legislação Municipal, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é 0,21 (vinte e um centésimos), não abrindo dessa forma 01 (uma) vaga para o PcD.

Porém, nenhum(a) candidato(a) com Deficiência Física será cerceado de se inscrever nesse certame.

O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado, será submetido às avaliações físicas para comprovar que a deficiência não interfere no bom desempenho das atividades exigidas pelos cargos.

O candidato deverá comprovar essa condição de PcD com via original ou cópia reprográfica autenticada:

Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

Solicitação de prova especial, se necessário.

A não solicitação de condição especial de atendimento para o dia da prova eximirá a organização de qualquer providência adicional.

Após a nomeação e posse, a Pessoa com Deficiência Física PcD, não poderá arguir-se da deficiência para justificar a concessão de readaptação da função e/ou requerer aposentadoria por invalidez.

DAS CONDICIONANTES PARA O INGRESSO E DOS REGIMES: JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.

O Regime Jurídico que acolherá os servidores empossados será o Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Complementar nº 023, de 01 de dezembro de 2014;

Os agentes nomeados e empossados para ocuparem as vagas serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera MT "VERA- PREVI", instituído pela Lei Municipal nº. 1.102/2014.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS

O Processo Seletivo Público **1ª Fase** será exclusivamente composto de provas objetivas.

A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

As provas da **1ª Fase** (prova objetiva) serão realizadas no dia **16/04/2023**, no turno matutino, a ser confirmado através de Edital Complementar de Ensaio a ser veiculado na data de **13/014/2023**, e publicado no site do Diário Oficial de Contas TCE/MT e através do site www.vera.mt.gov.br.

A prova objetiva desenvolver-se-á em forma de avaliação de

conhecimento individual, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no Anexo III do deste Edital.

Durante a prova não será tolerada a comunicação entre candidatos, ou consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, pontos auditivos ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas (caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preferencialmente na cor preta).

Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir do certame o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer demais critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas.

A Prova Objetiva será realizada na data provável de **16/04/2023**, na **Escola Municipal Aloizio Jacob Weblor**, localizada à Rua Guatemala, nº 2776, bairro Sol Nascente, Vera MT.

Os portões da(s) Escola(s) serão abertos 07:30hs para o acolhimento dos(as) candidatos(as) e fechados impreterivelmente às 07:50hs, não sendo permitido a entrada de candidatos(as) retardatários(as).

Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal para uso de lavatórios/sanitários.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após 1 hora do início das provas, devendo para tal, entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, conforme determina o item 3 deste edital.

O(a) candidato(a) que deixar a sala de provas após decorridas 2/3 do tempo normal, poderá levar consigo, o caderno de questões, desde que, se dirija diretamente ao portão sem fazer uso de lavatórios ou bebedouros.

Não haverá entrega de Caderno de Questões a posteriori.

COMPOSIÇÃO DAS DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA) AOS CARGOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

Das disciplinas, volume de questões, peso individual e pontuação máxima:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3,0 (três)	30,00 (trinta) pontos
Matemática	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4,0 (quatro)	40,00 (quarenta) pontos
		TOTAL	(cem) pontos

Será considerado classificado para a **2ª Fase** das provas o(a) candidato(a) Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que na prova objetiva obtiver a quantidade mínima de 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas.

O Resultado Geral e a Classificação Final serão a soma da nota da prova objetiva **1ª Fase**, mais a soma da nota obtida na **2ª Fase**, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.

O(a) candidato(a) deverá atender ao disposto no item 13.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

DOS RECURSOS

Todas as fases em que forem apresentados resultados, estão autorizadas a interposição de recursos, com tolerância máxima de 2 (dois) dias, 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos atos, desde que, haja embasamento teórico ou fundamentados com subsídios capazes de promover alterações.

O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados apresentados, poderá fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo IV deste Edital:

Recurso contra o Edital de Abertura (**até 12h de 07/03/2023**);
Recurso contra as inscrições não isentas (**até 12h de 22/03/2023**);
Recurso contra inscrições não deferidas (**até 12h de 09/04/2023**);
Recurso contra questão da prova objetiva/erros no gabarito prévio (**até**

12h de 19/04/2023);

26/04/2023).

Recurso contra o somatório de notas e resultado prévio (**até 12h de**

O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do site da empresa organizadora em: <https://candidato.sosassessoria.selecao.site>, "**área do candidato**" **ABA RECURSOS**, com a observância dos seguintes itens:

Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a adequada justificativa ou embasamento, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo em formato **.pdf**.

Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

O recurso será avaliado e julgado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.

Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 10.2 deste Edital de Processo Seletivo Público;

Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital, ou intempestivos, não serão conhecidos;

Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como as vantagens distribuídas aos demais candidatos(as), especialmente em caso de anulação ou alteração de gabarito de resultado de questões da prova objetiva.

Não caberá pedido de reconsideração administrativa da decisão proferida em face do recurso interposto pelo(a) candidato(a).

Recursos cujos teores desrespeitem a Organização do Processo Seletivo Público serão preliminarmente indeferidos.

DESEMPATE

Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- possuir maior nota na prova subjetiva (2ª fase);
- possuir maior nota na prova objetiva (1ª fase);
- possuir maior nota da disciplina de Conhecimentos Específicos;
- possuir maior nota da disciplina de Língua Portuguesa;
- possuir maior nota da disciplina de Matemática;
- possuir maior nota da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- o(a) candidato(a) mais velho(a);
- sorteio público.

DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

A classificação prévia dos candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS será apresentada por Área, e os(as) candidatos(as) "**CLASSIFICADOS(AS)**" e estarão aptos a concorrerem à **2ª Fase** da prova seletiva que também será classificatória e eliminatória

A **2ª Fase** da prova será a realização do curso introdutório acerca das atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias e terá duração de 40 horas e será ministrado por equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Vera.

Ficarão os(as) candidatos(as) classificados(as) na **1ª Fase** das provas, na expectativa da convocação para a realização obrigatória da **2ª Fase**, a qual ocorrerá previsivelmente logo após a entrega do resultado final da **1ª Fase**, através de Edital Complementar, previsto para **27 de abril de 2023**.

O(a) candidato(a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS classificados e convocados para a **2ª Fase** das provas que não se apresentar nas respectivas datas e horários pré-determinados, serão eliminados do certame.

DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

Edital Complementar a ser divulgado na data prevista de **27 de abril de 2023**, regerá a convocação dos candidatos classificados, datas e locais do curso introdutório e avaliação dos candidatos.

A **2ª fase** do Processo Seletivo Público, avaliará a aptidão ao cargo e o perfil de cada candidato(a), através de curso introdutório de formação inicial, com avaliação do aprendizado como fase conclusiva ao certame, do qual a nota obtida será adicionada a nota da **1ª fase**, formando a **NOTA FINAL** do Processo Seletivo Público, cujo somatório se dará também a classificação por Área de atuação dos(as) candidatos(as).

A nota dessa fase da prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos, o(a) candidato(a) Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, e 75% (setenta e cinco) por cento de presença, sob pena de desclassificação.

DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final com a Classificação Geral será a soma da nota da prova objetiva **1ª Fase**, e soma da nota obtida na **2ª Fase**, e a classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.

Ao final o candidato(a) listado(a) como "Aprovado" terá garantido sua vaga, após atender os requisitos do perfil da Função do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, conforme dispõe o item 2.6 deste Edital.

Os(as) demais candidatos(as) que listarem como CLASSIFICADOS(AS) ficarão à disposição no CADASTRO DE RESERVA para futura e eventual contratação, dentro do período de validade deste Processo Seletivo Público que é de um ano, sendo possível sua prorrogação por igual período, a critério da administração.

DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O(a) candidato(a) convocado deverá ter no ato da nomeação e convocação para a posse, o mínimo 18 (dezoito) anos completo, e ainda, apresentar de pronto os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjuge) (CÓPIA)
- Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos) (CÓPIA)
- Declaração de frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos) (CÓPIA)

- Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) (CÓPIA)
- Carteira de Identidade (RG) (CÓPIA)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (CÓPIA)
- Título de Eleitor (CÓPIA)
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições) ou www.tse.jus.br (CÓPIA)

- Reservista (se for do sexo masculino) (CÓPIA)
- Carteira de trabalho – CTPS (CÓPIA)
- PIS/PASEP (CÓPIA)
- Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. (www.tjmt.jus.br)

- Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar) (CÓPIA)
- Diploma/Certificado (CÓPIA)
- 01 foto 3x4 (recente)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não Acúmulo de Cargo
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.
- Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- Dos exames complementares:
 - Avaliação psicológica e Exames laboratoriais e de imagens:
 - Exame otorrinolaringológico de cordas vocais;

Glicemia em jejum;
EEG (eletroencefalograma com parecer neurológico);
Raio X do tórax (com laudo);
Laudo de avaliação psicológica;
Laudo Médico com avaliação clínica e laboratorial e, aptidão física.

OB.S. dos exames obrigatórios requeridos, alguns são disponibilizados pelo município, os demais deverão ser apresentados às expensas do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Processo Seletivo Público.

Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) e lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde na Área de sua atuação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Público que forem publicados no endereço eletrônico do município www.vera.mt.gov.br

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

Para a realização das provas serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.

Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições e ensalamento dos(as) candidatos(as).

Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.

O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que sirva de auxílio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

A Organização desse Processo Seletivo Público recomenda que o(a) candidato(a) **não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior**, no dia de realização das provas.

A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);

Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

Não permitir a coleta de sua assinatura;

For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer

membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Público.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Vera MT, 02 de março de 2023.

Marcia Scarpato

Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público

Portaria nº 164/2023

ANEXO I

TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E

GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CR*	C/H	VENC./REMUNER
Agente Comunitário de Saúde	PSF 1	---	--	02	40	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde	PSF 2	Setor 11	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 2	Setor 15	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 23	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 24	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 25	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 26	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 27	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 28	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 29	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	PSF 3	Setor 30	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	Rural	Setor 20	01	40	R\$ 2.640,00	
Agente Comunitário de Saúde	Rural	---	04	40	R\$ 2.640,00	
Agente de Combate a Endemias	Sec. Saúde	Urbana	04	-	40	R\$ 2.640,00

(* CR – Cadastro de Reserva

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Além das atividades dispostas na Lei Complementar nº 029/2015, as constantes na Lei Federal 11.350/2006 e alterações; como segue:

Art. 3º. O **Agente Comunitário de Saúde** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular

no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

da pessoa em sofrimento psíquico;

da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras

drogas;

da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

de situações de risco à família;

de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 4º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

a verificação antropométrica.

§ 5º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 4º-A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

(VETADO);

na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de

referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Além das atividades dispostas na Lei Complementar nº 029/2015, as constantes na Lei Federal 11.350/2006 e alterações; como segue:

Art. 4º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

cadastro e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 4º-A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

(VETADO);

na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

§ 3º. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 4º-A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às

Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

(VETADO);

na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DISCIPLINAS COMUNS AOS CARGOS DE ACE E ACS:

Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de

Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais: Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) e Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul.

Mato Grosso: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de Vera:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.

Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACS - Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n. 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondente e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS a orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; Coronavírus (Covid-19). SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas.

Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ACE - Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n. 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Normas e Diretrizes dos Agentes de Combate a Endemias ACE: Saúde pública, saneamento básico e Vigilância Sanitária na área de alimentos. Endemias e epidemias. Noções básicas das seguintes endemias: Coronavírus (Covid-19). Dengue, Zika e Chikungunya; Esquistossomose; Leishmaniose; Leptospirose; Febre Amarela. Prevenção primária das endemias citadas. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida. Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat. Medidas de Controle: Mecânico e Químico. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Área de Risco e Risco Ambiental e Sanitário. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. **Microinformática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Editor de textos e Planilhas matemáticas.

ANEXO IV

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
-----------------------	-----------------

Ampla divulgação: Diário Oficial de Contas www.tce.mt.gov.br/diario e; Portal Transparência no site eletrônico: https://www.vera.mt.gov.br	A partir de 02/03/2023
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até as 12h de 07/03/2023
Apresentação da defesa dos recursos e re/retificação do Edital de Abertura	08/03/2023
Publicação de Decreto de Homologação do Edital de Abertura	09/03/2023
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, doadores de sangue e medula óssea, exclusivamente através do site da empresa organizadora	Da 00h01m de 10/03/2023 até 23h do dia 16/03/2023
Publicação do rol do/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição	20/03/2023
Prazo de recursos ao/a/s candidato/a/s com taxa de isenção indeferida	Até as 12h de 22/03/2023
Apresentação da defesa dos recursos e re/retificação das isenções	24/03/2023
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	Da 00h01m de 10/03/2023 até 23h do dia 02/04/2023
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	03/04/2023
Publicação das Inscrições Deferidas previamente	06/04/2023
Prazo de recursos acerca do indeferimento das Inscrições	Até as 12h de 09/04/2023
Apresentação da defesa dos recursos e re/retificação dos indeferimentos	11/04/2023
Publicação da Homologação das Inscrições Deferidas	12/04/2023
Publicação do Edital de ensalamento, confirmação do local e horário das Provas Objetivas	13/04/2023
Realização das Provas Objetivas	16/04/2023
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: https://www.vera.mt.gov.br	17/04/2023
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Recurso através do site https://www.vera.mt.gov.br	Até as 12h de 19/04/2023
Apresentação da defesa dos recursos e re/retificação do Gabarito Prévio	24/04/2023
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	24/04/2023
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	24/04/2023
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12h de 26/04/2023
Apresentação da defesa dos recursos e re/retificação do resultado prévio	27/04/2023
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: https://www.vera.mt.gov.br	27/04/2023

Publicação do Edital Complementar de convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a 2ª FASE DA PROVA.	28/04/2023
Realização da 2ª FASE DA PROVA – Curso Introdutório de Capacitação e Avaliação individual do perfil dos candidatos 40 horas, turno DIURNO.	01/05/2023 a 05/05/2023
Resultado Final e Classificação Geral (Consolidação)	08/05/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2023.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: NOMEAR FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2023 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal IRACI TERUMI SUZUKI, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 023.258.549.06, inscrita na Matrícula Funcional Nº 2214, residente e domiciliada em Vera/MT, como Fiscal do CONTRATO Nº 015/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO, nos termos do presente instrumento, a quem compete:

I - Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
II - Atestar a notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
III - Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Moacir Luiz Giacomelli

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 184/2023.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: NOMEAR FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2023 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE: